



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE.

PREÂMBULO

No dia 10 de Maio de 2018, às 09:00 (Nove Horas), reuniram-se no Setor de Licitações Contratos, localizado no Prédio da Prefeitura, Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã - Sergipe, a Pregoeira, Senhora SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ, e a Equipe de Apoio, Senhores ADRIANO DE MATOS SANTOS FELIX, JOZIAS RIBEIRO FILHO, SILVIO DOS SANTOS, designados através da Portaria nº. ____ de 10 de Maio de 2018.

Iniciando os trabalhos Registramos a presença do licitante já credenciado **NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.631.269.0001-60 sendo representado por seu Procurador o Sr. Lucas Yuri Silva Oliveira, portador do RG nº 35603251 – SSP/SE e CPF nº 061.948.335-05, **FELIPE LIMA RAMOS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.866.080/0001-44, neste ato sendo representado por seu Procurador o Sr. João Valdir Ramos Junior, portador do RG nº 1298258 – SSP/SE e CPF nº 893.557.505-44.

REGISTRO DO PREGÃO

Dando prosseguimento ao certame, após a Nutricionista deste município analisar as Amostras, onde foi constatado que os licitantes apresentaram produtos conforme exigência do edital do pregão presencial nº 06/2018, com exceção ao item 3º pois este foi Reprovado e as demais empresas estão com valores acima da média com isso foram desclassificadas, item 14º primeiro e segundo colocado não apresentaram as amostras, item 27º foi fracassado pois a empresa que ficou classificada em primeiro e segundo lugar cotaram valores equivocados, item 43º fracassado, item 49º primeiro e segundo colocado não apresentaram as amostras com isso o item foi fracassado conforme relatório da Nutricionista. Ato continuo a Sra. Pregoeira declarou os licitantes Classificados para a próxima fase.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa **FELIPE LIMA RAMOS – ME**, não apresentou o Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) para os itens 26, 31 e 40 com isso esta inabilitada nos mesmos. Assim a Pregoeira decide aqui em ata convocar o 2º colocado a empresa **NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP** a apresentar as amostras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que começa a contar a partir da lavratura desta ata. Assim fica suspensa a sessão, e após análise será dado o resultado final.

Os documentos de habilitação foram examinados e rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ENCERRAMENTO

Nenhum licitante se pronunciou contra a decisão da Sra. Pregoeira, abdicando do prazo recursal conforme Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.


SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:


JOSE ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE


GRAZIELA CAMPOS SALES


ADRIANO DE MATOS SANTOS FELIX

LICITANTES:


NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ sob o nº 26.631.269.0001-60

Sr. Lucas Yuri Silva Oliveira, - RG nº 35603251 - SSP/SE e CPF nº 061.948.335-05,


FELIPE LIMA RAMOS - ME

CNPJ sob o nº 29.866.080/0001-44,

Sr. João Valdir Ramos Junior, - RG nº 1298258 - SSP/SE e CPF nº 893.557.505-44